



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PARECER

Chega a esta assessoria o processo administrativo de número 2026 / 758, cujo objeto é a aquisição de galerias de concreto.

O Termo de Referência, assim justificou a contratação:

*O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de galerias de concreto armado com dimensões de 1,50 m x 1,50 m, destinadas à implantação de sistema de drenagem profunda e transversal na nova estrada municipal Luiz Seidel, localizada no Município de Tupandi/RS. As galerias de concreto serão utilizadas para a execução de travessias hidráulicas, permitindo o escoamento adequado das águas pluviais sob a via, evitando o acúmulo de água na pista, processos erosivos e danos estruturais ao pavimento. Os elementos deverão possuir resistência estrutural compatível com obras de infraestrutura viária, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT referentes a estruturas pré-moldadas de concreto para drenagem, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança. De forma geral, as galerias deverão apresentar as seguintes características técnicas mínimas: • Estruturas pré-moldadas em concreto armado; • Seção interna mínima de 1,50 m x 1,50 m; • Concreto com resistência compatível com obras de infraestrutura viária; • Peças aptas para encaixe e alinhamento estrutural, garantindo vedação e estabilidade; • Acabamento adequado que assegure durabilidade e resistência às ações hidráulicas e mecânicas; • Capacidade de suportar cargas provenientes do tráfego da via e do solo de cobertura.*

Prevê o inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. A licitação é dispensável:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

Assim, não vejo óbice à contratação, desde que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade **não tenha sido ultrapassado**.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ressalto que os juízos de oportunidade e conveniência não são objeto de exame no presente parecer, bem como foram analisados somente os documentos apresentados para análise.

Tupandi, 10 de março de 2026.

Leonardo Jacob  
OAB/RS 44.765  
Assessor Jurídico